



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

LEI Nº 522/2022

SÚMULA: - Dispõe sobre a reposição salarial, acrescida de ganho real, aos Vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, autorizada a conceder reposição salarial, referente aos meses de março de 2021 a fevereiro de 2022, conforme variação IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) e mais 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento de ganho real, perfazendo um total de 15,8% para vigor a partir desta competência, aos Funcionários Ativos, Inativos e aos Servidores ocupantes de Cargos de provimento em Comissão.

Parágrafo Único - A presente recomposição é com base dos valores constantes nos anexos I e IV, da Lei Municipal nº 443/2020 de 15 de janeiro de dois mil e vinte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir desta competência.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 19 de março de 2022.

Aquiles Takeda Filho
Prefeito de Marilândia do Sul